



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **10.520/2002** e o decreto **10.024/2019**.

1.2 **A AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **A AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.2 A aquisição destes equipamentos é motivada pela necessidade de equipar e aprimorar as Unidades de Referência, considerando a relevância do item dentro das Unidades, pois em sua maioria são utilizados pelos profissionais da área de saúde ou em função dos mesmos, sendo essa aquisição do objeto fundamental para o bom funcionamento das unidades (PAM Salgadinho Sede – CNES 9158251, II Centro de Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes- CNES 2719576, Centro de Especialidades Eliane Machado-CNES 0261017, Roland Simon-CNES 2009757, Centro de Saúde Pitanguiha-CNES 2005603, PAM Bebedouro-CNES 2005573, João Paulo II-CNES 5690323, Hamilton Falcão-CNES 2005530, Ib Gatto Falcão – CNES 2005727 e Maria Conceição Fonseca Paranhos-CNES 6898521).

2.3 Este quantitativo é referente a recurso federal através do Ministério da Saúde. Que, habilita o estado, Município ou Distrito federal a receber estes recursos financeiros de capital destinados à aquisição. Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, nos termos da **PORTARIA Nº 3.499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**.

2.4 Portanto, o município de Maceió, recebe este recurso federal que os dados são: **Diário Oficial da União** Publicado em: 18/12/2019 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 159 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

UF	Município	Entidade	Nº da Proposta	Valor total da proposta (R\$)	Programa orçamentário	Funcional programática
AL	Maceió	Fundo municipal de saúde de Maceió	07792137000119004	3.499.991,00	0000	10302201585350001



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AL	Maceió	Fundo municipal de saúde de Maceió	07792137000119012	664.824,00	0000	10302201585350001
Total	2 propostas	4.164.815,00				

2.5 Descrições com as especificações técnicas e o quantitativo no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1A **AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL**, da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 As despesas ocorrerão por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020 pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Investimento na Atenção Especializada.

8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

8.3 **Contempla este Recurso Federal para aquisição de Equipamento e Material Permanente com as propostas nº 07792137000119004 e 07792137000119012, para unidade de atenção especializada em saúde, foram repassados para o Fundo municipal de Saúde no dia 14/08/2020;**

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 30(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

9.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.

9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo 05(cinco) dias para o prazo provisório e 10 (dez) dias nos prazos definitivos.

9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.8 A Contratada deverá fornecer montagem, instalação e treinamentos (treinamento clínico e técnico) in loco operacionais e técnicos, sempre que necessário e solicitado pela equipe Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – Alagoas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 10.2 Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;
- 10.3 Autorização de funcionamento emitida pela **ANVISA** em nome do licitante e do fabricante.
- 10.4 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos;
- 10.5 Certificado de calibração, quando aplicável, por meio de folders/catálogos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios, que os objetos ofertados seguem as recomendações das NBR 60601-1 e NBR 17025;
- 10.6 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) **SOCIEDADE POR AÇÕES**: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

12.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Conforme a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE**.
- 15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 15.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DAS SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 16.1.1 Advertência;
 - 16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 16.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:
- 16.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 16.4** Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.5** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;
- 16.6** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.8** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 16.9** As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DA GARANTIA

- 17.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.2** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 17.3** Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

17.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

- a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- h) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 18.2** Os itens devem ter Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.3 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.
- 18.4 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- 18.5 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DAS, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral nº 569, Maceió/AL. Telefone: (82) 3312-5459 ou por e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 29 de janeiro de 2021.

Sandra Torres de Oliveira
Coordenação Geral de Atenção Especializada

Silvia Mara Gomes Melo
Diretoria de Atenção à Saúde

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

ANEXO I

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL ECG de 9/12/15/18 derivações com botão de amostragem conveniente e indicador de qualidade de sinal, configuração de permissão multiusuário, detecção automática de arritmia nos traçados de ECG, programação de laudo a distância , com cabos, eletrodos e quaisquer materiais e insumos necessários para o seu pleno funcionamento. Deve acompanhar um computador com processador mínimo intel I3, monitor de 17" teclado e mouse, impressora a jato de tinta multitank. Incluir instalação completa e treinamento do operador. Incluir controle de fluxo, paciente e	UNIDADE	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	sistema de comunicação e arquivamento de imagem (PACS). REGISTRO NA ANVISA. CATMAT Item: 393736		
--	---	--	--

ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de equipar e aprimorar os serviços próprios especializados, especialmente as Unidades de Referência dos oito Distritos Sanitários (PAM Salgadinho Sede – CNES 9158251, II Centro de Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes- CNES 2719576, Centro de Especialidades Eliane Machado-CNES 0261017, Roland Simon-CNES 2009757, Centro de Saúde Pitanguinha-CNES 2005603, PAM Bebedouro-CNES 2005573, João Paulo II-CNES 5690323, Hamilton Falcão-CNES 2005530, Ib Gatto Falcão – CNES 2005727 e Maria Conceição Fonseca Paranhos-CNES 6898521), ofertando a população de Maceió e municípios referenciados atendimento especializado e procedimentos diagnósticos diversos;

Considerando a relevância do item dentro da Unidade, tendo em vista que o exame de eletrocardiograma ocupa, atualmente (janeiro/2021), o terceiro lugar entre os exames considerados reprimidos no município, tendo uma demanda reprimida num total de 7.534;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando que os recursos referentes as propostas nº 07792137000119004 e 07792137000119012, cujos objetos são de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, foram repassados para o Fundo municipal de Saúde no dia 14/08/2020;

Considerando os dispostos no art. 6º da RDC Anvisa nº 204/05. Como também o cadastramento dos equipamentos médicos é regido pela RDC Anvisa nº 24/09, por se tratar de equipamentos de média e alta complexidade, DECRETO Nº 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012, Conforme o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, A lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, A Resolução RDC nº 2:2010 – ANVISA, seção III, NBR 15943:2011;

Solicita-se a aquisição de 10 eletrocardiógrafos, objetivando reduzir a demanda reprimida destes exames, ampliar acesso e melhorar o funcionamento das Unidades supracitadas.

Sandra Torres de Oliveira
Coordenação Geral de Atenção Especializada

ANEXO III

UNIDADES DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Os 10 Eletrocardiógrafos serão implantados nas seguintes Unidades de Saúde:

Unidade de Referência em Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes – II Centro - CNES 2719576
Endereço: Praça da Maravilha, 32 - Poço, Maceió - AL, 57025-860. Telefone: 3312- 5499

Centro de Especialidades Eliane Machado - CNES 0261017
Endereço: Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), S/N, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600. Telefone: 3312-5597.

PAM Salgadinho Sede - CNES 9158251
Endereço: Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), S/N, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600. Telefone: 3312-5460.

Unidade de Referência Roland Simon- CNES 2009757
Endereço: Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015-520. Telefone: 3312-5503.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Centro de Saúde Pitanguinha- CNES 2005603

Endereço: Rua Antonio Nogueira, S/N, Pitanguinha, Maceió (AL), CEP 57.052-020. Telefone: 3312-5516.

Unidade de Referência PAM Bebedouro- CNES 2005573

Endereço: Rua Alameda Carmelita Omena de Farias, 189, Maceió (AL), Petrópolis, 57062-180. Telefone: 3312-5519.

Unidade de Referência João Paulo II- CNES 5690323

Endereço: Rua Manoel Viana de Oliviera, S/N, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-490. Telefone: 3312-5534.

Unidade de Referência Hamilton Falcão- CNES 2005530

Endereço: Av. Norma Pimentel Costa, 192 - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-540. Telefone: 3312-5546.

Unidade de Referência Ib Gatto Falcão (Cobel Tabuleiro)- CNES 2005727

Endereço: R. da Floresta, s/n - Tabuleiro, Maceió - AL, 57020-200. Telefone: 3312-5564.

Unidade de Referência Maria Conceição Fonseca Paranhos- CNES 6898521

Endereço: Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça, R. Igessy Marinho Rocha, S/N - Jacarecica, Maceió – AL. Telefone: 3312- 5573.